



1º TERMO ADITIVO A CONTRATO

Ref. - TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 FIRMADO COM A EMPRESA QUÂNTICO DIGITAL SOLUÇÕES EM ARQUIVOS DIGITAIS E FÍSICOS LTDA., PARA SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes nº 65, no Município de Assis, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do município de Palmital/SP, o Senhor **LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES** possuidor do CPF nº 395.567.688-90 e do RG nº 47.801.886-1, e de outro lado a empresa **QUÂNTICO DIGITAL SOLUÇÕES EM ARQUIVOS DIGITAIS E FÍSICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.642.701/0001-67, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 2404 - Box 01, no município de Assis/SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor **ALLAN FERNANDO BERNARDINO CARLOS**, possuidor do CPF/MF nº 137.116.338-05 e da cédula de identidade (RG) nº 22.031.985-6 SSP/SP, formalizam entre si o presente ajuste que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O contrato de origem decorreu da Dispensa de Licitação nº 009/2024 - Processo nº 22/2024 realizada sob a regência da Lei nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de **01 (um) de junho de 2025**, a vigência do contrato em referência que objetiva a prestação, pela contratada, da GESTÃO DOCUMENTAL PARA ARMAZENAMENTO EXTERNO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS, TRANSFERÊNCIA ORDENADA, ORGANIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, TRANSPORTE, DIGITALIZAÇÃO ELETRÔNICO DO ACERVO DO CIVAP, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE.

1.2. Com a prorrogação ora formalizada referido contrato vigorará até **01 (um) de junho de 2026**, quando se extinguirá automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 30.174,25** (trinta mil e cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), decorrentes do valor mensal estimado de **R\$ 2.514,52** (dois mil e quinhentos e catorze reais e cinquenta e dois centavos), que permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual referida na cláusula primeira acima. O novo valor decorre de reajustamento pela variação IPCA-IBGE dos doze últimos meses já publicados, que foi de 5,47719%, e foi apurado com utilização da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil.

2.1.1. O reajuste foi previsto no item 6.2 da CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE do contrato de origem.

2.1.2. Decorre dos seguintes valores unitários:

	DESCRIÇÃO RESUMIDA/SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALORES (R\$)	
				UNIT	SUBTOTAL
ITENS DO GRUPO ÚNICO	Item 1: Implantação de sistema informatizado para gestão e guarda física de documentos e digitalização de documentos por demanda, com software fornecido pela contratada.	Mês	12	106,816	1.281,79
	Item 2: Guarda física do acervo de documentos em caixas de arquivo (tamanho aproximado de 250x130x350mm).	serviço	12 (1.300 caixa/mês)	2.317,33	27.807,96
	Item 3: Transporte do acervo atual (861 caixas box) e conferência da quantidade de caixas de arquivo inativo	serviço	1	0,00	0,00
	Item 4: Organização, identificação, classificação, separação,				

	ordenação, higienização dos documentos do acervo atual (861 caixas), incluindo os materiais necessários para prestação do serviço	serviço	1	0,00	0,00
	Item 5: Organização, identificação, classificação, separação, ordenação, higienização dos documentos, incluindo os materiais necessários para prestação do serviço (futuras entregas)	Caixa	400	2,669	1.067,60
	Item 6: Digitalização por demanda e indexação dos documentos em PDF pesquisável	Folha A4	100	0,169	16,90
	Item 7: Frete para entrega e retirada de documentos emergencial até 4 horas (coleta/entrega)	serviço	12	0,00	0,00
	Item 8: Frete para entrega e retirada de documentos em até 24 horas coleta/entrega	serviço	20	0,00	0,00
(1+2+3+4+5+6+7+8) = VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)					30.174,25

2.2. A despesa irá onerar os recursos orçamentários e financeiros: Funcional 04.122.0001.2001.0000, Categoria: 3.3.90.39.00, Ficha 6.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Contrato nº 002/2024.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Assis, 14 de abril de 2025.

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - Contratante
LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES - Presidente
CPF nº 395.567.688-90 - RG nº 47.801.886-1

Quântico Digital Soluções Em Arquivos Digitais e Físicos Ltda.- Contratada
ALLAN FERNANDO BERNARDINO CARLOS - Representante Legal
CPF/MF nº 137.116.338-05 - RG nº 22.031.985-6 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

.....
 JANETE MIGOTTO GOMES
 CPF nº 289.711.108-99

.....
 BÁRBARA HARDER LEME
 CPF nº 384.268.758-31



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93 com sede na Via Chico Mendes, nº 65 Quinta dos Flamboyants, no município de Assis/SP.

CONTRATADA: Quântico Digital Soluções Em Arquivos Digitais e Físicos Ltda., CNPJ nº 22.642.701/0001-67, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 2404 - Box 01, Vila Nova Santana, no município de Assis/SP.

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024. 1º Termo Aditivo. Prorrogação da vigência com reajuste de preço.

OBJETO: contratação de serviços continuado de gestão documental

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 14 de abril de 2025.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Nome e Cargo: Marcelo de Souza Pecchio - Presidente do CIVAP

CPF nº 086.548.688-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e Cargo: Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente do CIVAP e Ordenador de Despesa

CPF: 395.567.688-90

- E-mail institucional: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br

- E-mail pessoal: luisgustavomendesmoraes@gmail.com

Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente

Pela contratada:

Nome e cargo: Allan Fernando Bernardino Carlos - Representante Legal

CPF nº 137.116.338-05

- E-mail institucional: atendimento@quanticodigital.com.br

- E-mail pessoal: allan.carlos@quanticodigital.com.br

Allan Fernando Bernardino Carlos - Representante Legal